



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**PREGÃO Nº 2019.05.06.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

**D) OBJETO**

a) **DEFINIÇÃO:** Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

b) **ORDENADORES DE DESPESA:** Ermeson Henrique Montenegro - Ordenador de Despesas do Fundo Geral; Maria Alice Tavares Leite - Secretária Municipal de Educação; Vitor Martins Sampaio Teixeira - Secretário Municipal de Saúde e Emanuele Cristina Moura Ramalho - Secretária Municipal de Assistência Social.

c) **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	02	08.243.0131.2.057.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.244.0048.2.062.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.244.0136.2.066.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.244.0048.2.058.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.244.0048.2.059.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.244.0048.2.061.0000	3.3.90.30.00
12	01	08.122.0002.2.051.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.243.0131.2.106.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.244.0136.2.067.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.243.0131.2.056.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.122.0004.2.029.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.301.0171.2.031.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.302.1004.2.045.0000	3.3.90.30.00
10	01	12.122.0007.2.078.0000	3.3.90.30.00
10	02	12.361.0233.2.089.0000	3.3.90.30.00
05	01	04.123.0051.2.096.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.301.0171.2.037.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.301.1004.2.039.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.302.1004.2.040.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.301.0171.2.036.0000	3.3.90.30.00

d) **PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos/materiais serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo Municipal competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede deste(a), ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

A Pregoeira Oficial do Município de Mauriti/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **20 DE MAIO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Mauriti, sito na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando à aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos



os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às **09:00 horas** do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## **2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

### **1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

### **2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mauriti, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

### **3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

Prefeitura Municipal de Mauriti

Pregão n.º 2019.05.06.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

LICITANTE: .....CNPJ: .....

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - envelope contendo os documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Mauriti

Pregão n.º 2019.05.06.1





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.  
LICITANTE: ..... CNPJ: .....  
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, não estando, poderão sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.
- 3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(á) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.10 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)**

4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos produtos/materiais, sua discriminação conforme o edital, **contendo a marca ofertada** e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para

*Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.*



o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos/materiais, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.5 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:

4.5.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/materiais a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

## 5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;





- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor global da proposta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.
- 5.2 A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

## **6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao(á) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 09:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro(a), salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão nº 2019.05.06.1, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais



estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para o Pregão nº 2019.05.06.1.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a representação, a manifestação e o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Lote para o objeto do Edital:

I - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderão a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.





7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Mauriti se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## 8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todos os licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados para os Lotes.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Lotes constantes no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preços para todos os itens especificados no Lote.

8.1.2 A proposta do licitante somente será válida e classificada para determinado Lote, com a apresentação de preços para todos os itens constantes no referido Lote.

8.2 O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.



8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.16 Serão observados os benefícios e direitos contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no trâmite deste procedimento.

## 9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(á) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos/materiais será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o





processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(á) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria/Fundo de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria/Fundo de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I - Recurso, dirigido à Secretária Ordenadora de Despesa, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão da Secretária Ordenadora de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).



10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### 11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pela Secretária Ordenadora de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado a Secretária Ordenadora de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O(s) Contrato(s) resultante(s) da presente licitação só terá(ão) validade e eficácia depois de aprovado(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado(s) seu(s) extrato(s) nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até **31 de dezembro de 2019**, a contar da data de assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais.

### 13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexo a este edital.

### 14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos/Materiais:





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



14.2.1 Os produtos/materiais deverão ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos produtos/materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos/materiais, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

14.2.5 O produto/material que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os produtos/materiais objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mauriti, com sede na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti - CE, e, para a entrega dos produtos/materiais deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria/Fundo Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto/material entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Os produtos/materiais objetos da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) mesmo(s).

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## **15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



## 16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- 16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;
- 16.3 As entregas dos produtos/materiais deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;
- 16.4 Os preços dos produtos/materiais objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.
- 16.5 Os produtos/materiais efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste Edital.
- 16.6 O pagamento do produto/material recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria/Fundo de origem, através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

## 17.0 DAS PENALIDADES

- 17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestada, garantida a prévia defesa:
- I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
  - b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
  - c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mauriti, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a





autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada no Preâmbulo deste Edital.

## **19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
CNPJ n° 07.655.269/0001-55



19.5 A Ordenadora de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Mauriti/CE.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a) (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3552-1552.

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, ou ainda de forma gratuita através do endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (88) 3552-1552.

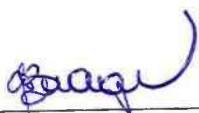
19.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Ordenadora de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelos de Declarações
- Anexo III - Proposta Padronizada
- Anexo IV - Minuta do Contrato

Mauriti/CE, 06 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Daylla Felinto Braga  
Pregoeira Oficial do Município





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO Nº 2019.05.06.1**

**1 - OBJETO**

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DIVISÃO POR LOTES**

2.1 - O fornecimento do objeto acima especificado é justificada pela necessidade de aquisição dos mesmos, considerando que se trata de produtos/materiais que terão grandes demandas, onde se faz necessário a reposição do estoque do Almoxarifado para garantir o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias e Programas Sociais do Município de Mauriti/CE.

2.2 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.5 - Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, do tipo presencial, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances verbais, e, por conseguinte, de vários dias para a finalização completa de um único processo

*[Handwritten signatures and stamps]*



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios, além da geração de despesas financeiras consideráveis aos participantes, vez que os mesmos teriam que realizar uma série de viagens até a conclusão das fases processuais, por estarmos diante de um processo que possui como requisito a presença dos concorrentes (Pregão Presencial). Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

2.6 - Mais uma observação a ser levada em consideração, diz respeito aos demais processos licitatórios a serem realizados ou já deflagrados por esta Administração, os quais teriam certamente o seu regular andamento prejudicado, pelo fato de um único procedimento, em virtude do quantitativo numeroso de itens e no caso de ser adotado o critério de julgamento por item, vir a se arrastar por vários dias em razão das incontáveis sessões de lances verbais que poderão ocorrer. Exemplificando tal situação, temos um certame licitatório já com abertura marcada ou um trâmite de um processo para ser deflagrado, quando ambos não teriam sua efetiva realização ou continuidade, pelo fato de um procedimento licitatório haver iniciado em uma data e haver se prolongado, pela impossibilidade da finalização das etapas de lances verbais em um mesmo dia, para uma ou várias outras datas, inviabilizando a efetiva continuidade das demais ações desta Administração Pública.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Arroz parbolizado tipo 1, embalado em saco plástico de 1kg	Kg	1710	2,49	4.257,90
0002	Arroz branco, embalagem primária transparente em pacote de 1 kg	Kg	1350	2,49	3.361,50
0003	Açúcar cristal branco, embalagem primária saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto	Kg	5380	2,45	13.181,00
0004	Farinha de mandioca torrada, embalagem plástica transparente de 1 kg	Kg	420	3,48	1.461,60
0005	Feijão carioca tipo 1, pacote de 1 kg	Kg	850	7,79	6.621,50
0006	Feijão de corda, pacote de 1 kg	Kg	450	8,21	3.694,50
0007	Macarrão tipo espagete, embalagem em saco plástico transparente de 500g	Pct	3900	2,35	9.165,00
0008	Canjiquinha curau, preparo rápido caixa de 200g	Kg	100	12,45	1.245,00
0009	Massa de milho em pacote com 500g	Pct	1952	0,95	1.854,40
0010	Café torrado, moído e prensado a vácuo, pacote com 500g	Pct	2700	8,60	23.220,00
0011	Manteiga salgada, balde com 1 kg	Und	16	8,39	134,24
0012	Óleo de soja refinado garrafa pet de 900ml	Gfa Pet	470	3,59	1.687,30
0013	Farinha de trigo sem fermento, embalagem com 1 kg	Kg	210	3,09	648,90
0014	Margarina comum vegetal 500g	Und	672	4,99	3.353,28
				<b>Total</b>	<b>73.886,12</b>

Lote 02 - Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Biscoito doce tipo maria em pacote de 400g	Pct	1470	4,75	6.982,50
0002	Biscoito recheado sabor chocolate em pacote de 56g	Pct	4250	0,95	4.037,50
0003	Biscoito recheado sabor baunilha em pacote de 56g	Pct	3950	0,95	3.752,50

*Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.*





Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governio Municipal  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



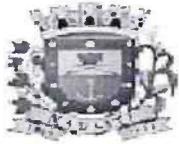
0004	Biscoito recheado sabor morango em pacote de 56g	Pct	4250	0,95	4.037,50
0005	Biscoito salgado tipo cream cracker em pacote com 400g	Pct	1254	3,29	4.125,66
0006	Biscoito tipo água e sal em pacote com 400g	Pct	300	3,89	1.167,00
0007	Biscoito popular doce sortido, pacote com 400g	Pct	860	2,99	2.571,40
0008	Biscoito popular salgado, pacote com 400g	Pct	900	2,89	2.601,00
<b>Total</b>					<b>29.275,06</b>

Lote 03 - Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Farinha láctea embalagem com 210g	Pct	250	3,19	797,50
0002	Achocolatado em pó, lata de 400g	Lta	3320	5,99	19.886,80
0003	Leite em pó integral, pacote com 200g	Pct	9200	3,89	35.788,00
0004	Bebida láctea em embalagem tetra pack com 200ml	Und	2750	1,79	4.922,50
0005	Mingau para preparo instantâneo	Und	460	3,75	1.725,00
<b>Total</b>					<b>63.119,80</b>

Lote 04 - Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Creme de leite, embalagem tetra pack com 200g	Und	440	1,99	875,60
0002	Ervilha em conserva lata de 200g	Lta	265	1,46	386,90
0003	Extrato de tomate embalagem com 340g	Und	450	1,59	715,50
0004	Milho verde, lata de 200g	Und	504	1,29	650,16
0005	Azeitona verde em conserva 500 ml	Und	170	12,29	2.089,30
0006	Sardinha em conserva lata 125g	Und	1090	2,68	2.921,20
<b>Total</b>					<b>7.638,66</b>

Lote 05 - Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Polpa de fruta concentrada sabor ACELORA, embalada em saco plástico de 1kg	Kg	1700	9,09	15.453,00
0002	Polpa de fruta concentrada sabor GRAVIOLA, embalada em saco plástico de 1kg	Kg	100	16,50	1.650,00
0003	Polpa de fruta concentrada sabor GOIABA, embalada em saco plástico de 1kg	Kg	1800	9,09	16.362,00
0004	Polpa de fruta concentrada sabor MARACUJÁ, embalada em saco plástico de 1kg	Kg	1800	16,50	29.700,00
0005	Polpa de fruta concentrada sabor MANGA, embalada em saco plástico de 1kg	Kg	1800	9,09	16.362,00
0006	Polpa de fruta concentrada sabor CAJU, embalada em saco plástico de 1kg	Kg	1700	9,09	15.453,00
<b>Total</b>					<b>94.980,00</b>

Lote 06 - Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Carne bovina de primeira qualidade, sem osso	Kg	890	21,69	19.304,10
0002	Carne bovina moída de primeira qualidade	Kg	1140	15,90	18.126,00
0003	Frango inteiro e congelado	Kg	1230	11,90	14.637,00
0004	Linguiça mista	Kg	60	11,99	719,40
0005	Carne moída congelada, pacote com 500g	Pct	1100	4,39	4.829,00
0006	Carne suína in natura	Kg	600	10,29	6.174,00
0007	Linguiça toscana	Kg	80	20,50	1.640,00
0008	Peito de frango congelado	Kg	830	10,59	8.789,70
0009	Presunto de peru	Kg	115	24,88	2.861,20
0010	Queijo coalho	Kg	300	21,00	6.300,00
0011	Queijo mussarela	Kg	114	35,00	3.990,00
0012	Salsicha mista a granel	Kg	340	7,05	2.397,00
<b>Total</b>					<b>89.767,40</b>



Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Lote 07 - Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Alho in natura	Kg	234	11,19	2.618,46
0002	Colorau, obtido a partir do urucum, em saco plástico, pacote com 1kg	Kg	260	5,78	1.502,80
0003	Caldo de carne ou galinha em tabletes, 19g caixa com 24 unidades	Cx	112	22,49	2.518,88
0004	Cominho, pacote com 60g	Pct	48	23,17	1.112,16
0005	Sal iodado e refinado, pacote com 01kg	Kg	130	0,59	76,70
0006	Chá diversos sabores em pacote com 01kg	Kg	49	14,29	700,21
0007	Tempero completo, 300g	Und	230	2,78	639,40
0008	Tempero para aves, peixe, arroz e carne tipo sazón pct com 60g	Und	230	2,20	506,00
0009	Vinagre branco 500 ml	Und	130	2,19	284,70
				<b>Total</b>	<b>9.959,31</b>

Lote 08 - Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Suco de fruta, embalagem de 500ml, concentrado, sabores diversos	Und	700	2,99	2.093,00
0002	Refrigerante garrafa pet de 250ml, fardo com 12 unidades	Frd	800	15,48	12.384,00
0003	Refrigerante garrafa pet de 2 litros, fardo com 6 unidades	Frd	800	30,09	24.072,00
0004	Suco de frutas tetra pack com 200ml, sabores diversos	Und	1700	1,68	2.856,00
				<b>Total</b>	<b>41.405,00</b>

Lote 09 - Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pão bola massa fina em pacotes com 10 unidades de 50g	Pct	1070	4,56	4.879,20
0002	Pão tipo hot-dog, pacote com 10 unidades de 50g	Pct	2200	4,56	10.032,00
0003	Bolo peso mínimo de 500g	Und	150	11,00	1.650,00
				<b>Total</b>	<b>16.561,20</b>

Lote 10 - Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Ovo de galinha, bandeja c/30 unidades, integro, de tamanho médio, com peso aproximado de 60g, com casca de cor marrom clara	Bdj	670	14,99	10.043,30
				<b>Total</b>	<b>10.043,30</b>

Lote 11 - Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Abóbora in natura	Kg	50	2,89	144,50
0002	Beterraba in natura	Kg	48	3,39	162,72
0003	Banana tipo prata in natura	Und	1500	0,25	375,00
0004	Batata doce in natura	Kg	48	2,79	133,92
0005	Batata inglesa in natura	Kg	1168	3,89	4.543,52
0006	Cebola branca in natura	Kg	648	4,09	2.650,32
0007	Cenoura in natura	Kg	158	3,75	592,50
0008	Cheiro verde molho contendo cebolinha e salsinha in natura	Maço	610	4,89	2.982,90
0009	Chuchu in natura	Kg	12	2,69	32,28
0010	Melão in natura	Kg	250	6,91	1.727,50
0011	Mamão comum in natura	Kg	250	5,49	1.372,50
0012	Pimentão in natura	Kg	480	2,69	1.291,20
0013	Repolho in natura	Kg	306	3,59	1.098,54
0014	Tomate in natura	Kg	498	2,19	1.090,62
0015	Alface in natura	Maço	330	2,49	821,70
0016	Macaxeira in natura	Kg	210	1,69	354,90
				<b>Total</b>	<b>19.374,62</b>





Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governho Municipal  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Lote 12 - Água Mineral (Recarga)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Água mineral garrafão 20 litros (recarga)	Und	1200	6,50	7.800,00
				<b>Total</b>	<b>7.800,00</b>

Lote 13 - Material de Expediente					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Agenda comercial com espiral, 388 páginas, capa dura	Und	50	34,70	1.735,00
0002	Almofada metálica para carimbo	Und	55	5,89	323,95
0003	Apagador p/ quadro branco sem caixa	Und	85	11,00	935,00
0004	Apontador com depósito em acrílico	Und	30	3,10	93,00
0005	Apontador simples, caixa com 24 unidades	Cx	48	68,90	3.307,20
0006	Borracha branca macia comum	Und	280	1,35	378,00
0007	Borracha duas cores	Und	182	1,55	282,10
0008	Borracha ponteira	Und	2400	0,25	600,00
0009	Caderno brochura c/48fls, pequeno	Und	1750	3,40	5.950,00
0010	Caderno de caligrafia diversas etapas	Und	20	6,90	138,00
0011	Caderno grande capa dura 10 materias	Und	10	11,90	119,00
0012	Caderno grande capa dura 12 materias, com arame	Und	320	14,10	4.512,00
0013	Caderno para pintura, com desenhos para colorir	Und	50	6,30	315,00
0014	Caneta esferográfica azul, escrita grossa	Und	5110	0,60	3.066,00
0015	Caneta esferográfica preta, escrita grossa	Und	1500	0,60	900,00
0016	Caneta esferográfica vermelha, escrita grossa	Und	1250	0,60	750,00
0017	Caneta hidrográfica, cores variadas	Und	450	2,40	1.080,00
0018	Caneta marca texto, permanente cores variadas	Und	2000	1,35	2.700,00
0019	Caneta para CD	Und	20	3,90	78,00
0020	Caneta pincel, ponta fina	Und	240	3,30	792,00
0021	Caneta pincel, ponta grossa	Und	240	5,25	1.260,00
0022	Caneta pincel, tipo jumbo, cx c/ 6 unidades	Cx	275	16,90	4.647,50
0023	CD gravável	Und	350	1,00	350,00
0024	CD regravável	Und	300	0,80	240,00
0025	Clipes 2/0 cx c/ 100 unidades	Cx	290	2,68	777,20
0026	Clipes 3/0 cx c/ 100 unidades	Cx	200	2,66	532,00
0027	Clipes 4/0 cx c/ 100 unidades	Cx	540	2,66	1.436,40
0028	Clipes 6 /0 cx c/ 50 unidades	Cx	515	2,68	1.380,20
0029	Clipes 8 /0 cx c/ 50 unidades	Cx	165	2,90	478,50
0030	Corretivo liquido: à base d'água, tubo com 18ml	Und	400	1,89	756,00
0031	DVD-r comum	Und	90	0,89	80,10
0032	Gizão de cera c/12 unidades	Cx	450	5,40	2.430,00
0033	Lápis cor grande, cx c/ 12 cores	Cx	475	12,50	5.937,50
0034	Lápis grafite nº 02	Und	4500	0,40	1.800,00
0035	Liga de borracha pacote com 200 unidades	Pct	5	5,70	28,50
0036	Livro de ata c/200 fls	Und	90	16,90	1.521,00
0037	Livro de ocorrência c/100 fls	Und	30	24,90	747,00
0038	Livro de ponto com 100 folhas	Und	250	14,30	3.575,00
0039	Livro protocolo c/ 100 fls	Und	130	8,50	1.105,00
0040	Marcador para quadro branco cx c/12 unidades	Cx	50	69,00	3.450,00
0041	Massa de modelar, cx c/12 unidades	Cx	69	2,85	196,65
0042	Régua de plástico 50cm, cristal rígido transparente	Und	65	4,50	292,50
0043	Régua transparente 30cm	Und	325	1,49	484,25
0044	Umedecedor de dedos	Und	50	6,04	302,00
				<b>Total</b>	<b>61.861,55</b>

Lote 14 - Material de Expediente					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Caixa arquivo papelão	Und	70	3,20	224,00
0002	Caixa de arquivo plástica 12x23x36 cm, cores diversas PVC	Und	150	22,90	3.435,00
0003	Capa para encadernação, em plástico, frente transparente e verso preto	Und	400	1,50	600,00
0004	Classificador com mola espiral pacote com 10 unidades	Pct	290	10,90	3.161,00



Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



0005	Pasta AZ lombo fino, prendedor de metal	Und	400	9,90	3.960,00
0006	Pasta AZ lombo largo, prendedor de metal	Und	1000	12,90	12.900,00
0007	Pasta caneleira A4	Und	300	2,50	750,00
0008	Pasta cataloga com 50 sacos, dimensão 250x340mm	Und	65	22,50	1.462,50
0009	Pasta classificadora (comercial) papelão c/ grampo trilho	Und	450	8,90	4.005,00
0010	Pasta com 20 divisórias tipo oficial	Und	85	21,70	1.844,50
0011	Pasta de papel com elástico, pct c/ 20 unidades	Pct	170	1,19	202,30
0012	Pasta plástica transparente com elástico 18 cm	Und	10	2,70	27,00
0013	Pasta plástica transparente com elástico 20 cm	Und	10	3,50	35,00
0014	Pasta plástica transparente com elástico 40 cm	Und	170	3,50	595,00
0015	Pasta plástica transparente com elástico 50 cm	Und	150	3,50	525,00
0016	Pasta polionada plástica para arquivo morto	Und	400	20,90	8.360,00
0017	Pasta sanfonada com 12 divisórias	Und	320	16,90	5.408,00
0018	Pasta suspensa 0,35mm	Und	8300	1,85	15.355,00
				<b>Total</b>	<b>62.849,30</b>

Lote 15 - Material de Expediente					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Envelope 180 mm x 250 mm, cx com 250 unidades	Cx	2	70,90	141,80
0002	Envelope meio ofício branco, 162mmx229mm cx com 100 unidades	Cx	5	25,90	129,50
0003	Envelope em papel branco 24 x 34cm, cx com 250 unidades	Cx	2	73,90	147,80
0004	Envelope em papel madeira grande 36 x 26cm cx com 250 unidades	Cx	6	51,90	311,40
0005	Envelope em papel madeira grande 37 x 47cm, pct com 100 unidades	Pct	40	50,90	2.036,00
0006	Envelope em papel madeira pequeno 28 x 20cm, pct com 100 unidades	Pct	49	15,99	783,51
0007	Envelope em papel ofício 250x350 mm, pct com 250 unidades	Pct	4	52,50	210,00
0008	Envelope em papel reciclado A4, pct com 100 unidades	Pct	5	20,90	104,50
0009	Folha dupla pautada	Und	100	0,65	65,00
0010	Formulário contínuo 80 colunas 2 vias com carbono 240 x 280mm	Cx	40	245,00	9.800,00
0011	Papel almaço pautado, pacote c/400 fls	Pct	25	44,90	1.122,50
0012	Papel camurça 40 x 60, nas cores azul, rosa, amarelo	Und	210	1,65	346,50
0013	Papel cartão colorido, pct c/50 unidades	Pct	10	40,90	409,00
0014	Papel celofone	Und	900	1,45	1.305,00
0015	Papel couchet A4 branco, liso pct c/50 fls	Pct	90	21,90	1.971,00
0016	Papel crepon 48 x 200cm, cores rosa, azul e amarelo	Und	530	1,60	848,00
0017	Papel foto, pct com 100fls	Pct	45	49,90	2.245,50
0018	Papel laminado, varias cores	Und	900	3,09	2.781,00
0019	Papel Linho A4 branco, cx c/ 50fls	Cx	70	23,50	1.645,00
0020	Papel madeira ouro, pct c/ 100fls, 66x96	Pct	5	319,90	1.599,50
0021	Papel ofício A4 resma com 500 folhas	Resma	8000	19,90	159.200,00
0022	Papel ofício, tipo 60kg, pct com 200fls	Pct	150	41,60	6.240,00
0023	Papel veludo, varias cores, pct com 100 fls	Pct	10	22,90	229,00
				<b>Total</b>	<b>193.671,51</b>

Lote 16 - Material de Expediente					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Kit pincel para tecido: com 10 pinceis, nº 0,2,4,6,8,10,12,14,00 e um limpa pincel	Kit	20	44,00	880,00
0002	Pincel atômico permanente azul com 12 unidades	Cx	39	31,90	1.244,10
0003	Pincel atômico permanente preto com 12 unidades	Cx	39	31,90	1.244,10
0004	Pincel atômico permanente vermelho com 12 unidades	Cx	34	31,90	1.084,60
0005	Pincel atômico, escrita grossa, com 12 unidades	Cx	45	31,90	1.435,50
0006	Pincel para quadro branco caixa com 12 unidades	Cx	81	3,78	306,18
0007	Tinta guache 15 ml, caixa com 6 cores, lavável	Cx	87	4,10	356,70
0008	Tinta p/ carimbo azul e ou preta, cx com 12 unidades	Cx	35	32,50	1.137,50
0009	Tinta para tecido: 30 ml, cores diversas, cx com 6 cores	Cx	62	15,10	936,20
				<b>Total</b>	<b>8.624,88</b>





Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governos Municipais  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Lote 17 - Material de Expediente					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bandeja para expediente em acrílico, com 2 compartimentos, 35x25cm	Und	52	64,90	3.374,80
0002	Bateria alcalina 9V	Und	50	19,90	995,00
0003	Cadeado 50 mm em latão	Und	60	21,90	1.314,00
0004	Cadeado 30 mm em latão	Und	60	14,90	894,00
0005	Cadeado 40 mm em latão	Und	60	18,90	1.134,00
0006	Calculadora de mesa, 12 dígitos	Und	100	26,90	2.690,00
0007	Estilete largo com lâmina em aço de 16,3x7,2x2,6 cm	Und	142	11,35	1.611,70
0008	Estilete largo com lâmina em aço de 18 mm, cabo em resina termoplástica	Und	170	13,90	2.363,00
0009	Extensão elétrica 5m	Und	29	9,90	287,10
0010	Extrator de grampos, tipo espátula	Und	200	1,50	300,00
0011	Gaveteiro, incolor 13,6 x 13,1 x 16,6 com 3 gavetas	Und	4	12,90	51,60
0012	Grampeador de mesa, cap para 20fls 26/6	Und	102	12,90	1.315,80
0013	Grampeador de mesa, capacidade para 100 folhas	Und	78	38,80	3.026,40
0014	Grampeador manual para madeira	Und	6	74,90	449,40
0015	Grampeador profissional para até 240 fls	Und	20	110,00	2.200,00
0016	Grampo para grampeador 23/13	Cx	60	17,99	1.079,40
0017	Grampo para grampeador 26/6, cx com 5.000 unidades	Cx	150	6,10	915,00
0018	Grampo trilho cx c/ 50 unidades	Cx	56	5,60	313,60
0019	Lanterna, recarregável 7 leds	Und	60	29,90	1.794,00
0020	Pen drive 16GB	Und	15	18,90	283,50
0021	Pen drive 4GB	Und	50	15,58	779,00
0022	Pen drive 8GB	Und	50	15,58	779,00
0023	Perfurador para papel, corpo e metal, capacidade para 100 fls	Und	15	128,90	1.933,50
0024	Perfurador para papel, dois furos, corpo e metal, capacidade para 30 fls	Und	40	43,00	1.720,00
0025	Pilha AA	Und	250	4,19	1.047,50
0026	Pilha AAA	Und	250	5,90	1.475,00
0027	Pilha tamanho grande	Und	100	7,90	790,00
0028	Pilha tamanho média	Und	100	7,10	710,00
0029	Pistola elétrica para cola quente tamanho G	Und	53	46,90	2.485,70
0030	Pistola elétrica para cola quente tamanho P	Und	53	18,90	1.001,70
0031	Porta canetas de mesa, com 2 divisórias	Und	40	7,90	316,00
0032	Prancheta em duratex com prendedor de metal, tamanho ofício	Und	295	2,95	870,25
0033	Quadro branco com moldura em alumínio, 1,00 x 70 cm	Und	52	59,90	3.114,80
0034	Quadro branco com moldura em alumínio, 1,00 x 80 cm	Und	43	64,90	2.790,70
0035	Tesoura de picotar escolar, cabo prolipropileno, sem ponta	Und	60	6,28	376,80
0036	Tesoura escolar com cabo inox prolipropileno, alt 1 cm, largura 6,4 cm, profundidade 13 cm, peso 0,030 kg	Und	60	5,90	354,00
0037	Tesoura escolar pequena sem ponta, cx com 30 unidades	Cx	55	71,50	3.932,50
0038	Tesoura grande 21cm	Und	90	12,90	1.161,00
				<b>Total</b>	<b>52.029,75</b>

Lote 18 - Material de Expediente					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cola bastão fina, pacote com 100 unidades	Pct	132	20,30	2.679,60
0002	Cola bastão grossa, pacote com 100 unidades	Pct	132	38,90	5.134,80
0003	Cola branca 90g	Und	1250	3,60	4.500,00
0004	Cola colorida com glitter, 35 ml	Und	190	8,90	1.691,00
0005	Cola colorida sem glitter, 35 ml	Und	60	6,80	408,00
0006	Cola com relevo dimensional	Und	200	13,80	2.760,00
0007	Cola de silicone líquida, tubo de 100g	Und	240	5,60	1.344,00
0008	Cola para folha de EVA, tubo de 90g	Und	210	7,98	1.675,80
0009	Cola para isopor - tubo com 90g	Und	350	4,90	1.715,00
0010	Durex pequeno: 12 mm x 40 mt	Und	200	1,49	298,00
0011	Etiqueta adesiva 50,8 x 101,6mm c/10 divisórias	Cx	43	67,50	2.902,50
0012	Etiqueta adesiva A4, caixa c/100 fls	Cx	57	52,50	2.992,50
0013	Fita gomada 38 mmx50m	Und	350	11,84	4.144,00



Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



0014	Fita adesiva transparente 38 mmx40m	Und	450	1,99	895,50
0015	Fita cetim nº 01, 05 mm rolo com 100 m	Rolo	25	10,39	259,75
0016	Fita cetim nº 01, 10 mm rolo com 100 m	Rolo	25	10,39	259,75
0017	Fita cetim nº 01, 7 mm rolo com 100 m	Rolo	40	10,39	415,60
0018	Fita decorativa, tam 30mmx9,5m	Rolo	25	14,90	372,50
0019	Plástico adesivo transparente rolo com 25 m x 45 cm	Rolo	50	104,00	5.200,00
				<b>Total</b>	<b>39.648,30</b>

Lote 19 - Material de Expediente					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Disco diagrama tacógrafo semanal 125km, caixa com 100 unidades	Cx	12	31,50	378,00
0002	Disco diagrama tacógrafo diário 125km, 24 horas, caixa com 100 unidades	Cx	60	29,80	1.788,00
				<b>Total</b>	<b>2.166,00</b>

Lote 20 - Material de Expediente					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Balão material em latex 6,5, pacote com 50 unidades (cores azul, rosa, amarelo)	Pct	770	11,90	9.163,00
0002	Balão material em latex 7,0, pacote com 50 unidades (cores azul, rosa, amarelo)	Pct	20	14,90	298,00
0003	Balão material em latex 9,0, pacote com 50 unidades (cores azul, rosa, amarelo)	Pct	20	19,80	396,00
0004	Barbante seda rolo de 1kg	Rolo	10	23,90	239,00
0005	Barbante sisal rolo de 1kg	Rolo	10	24,80	248,00
0006	Cordão p/ crachá rolo c/ 100m	Und	2	27,90	55,80
0007	Corda semi-elástica 20mm	Kg	40	16,90	676,00
0008	Corda elástica 20mm	Kg	40	16,90	676,00
0009	Corda semi-elástica 30mm	Kg	50	17,50	875,00
0010	Corda elástica 30mm	Kg	50	17,50	875,00
0011	Elástico 12mm x 100m	Rolo	5	4,75	23,75
0012	Elástico amarelo (liga) pct com 200 unid	Pct	150	7,10	1.065,00
0013	Elástico branco 50mm x 25m	Pct	160	2,35	376,00
0014	Elástico branco 8 mm x 25m	Pct	60	1,30	78,00
0015	Elástico látex fino amarelo nº 18: embalagem com 1kg	Kg	50	27,90	1.395,00
0016	Espiral para encadernação cor preta, ref 004	Und	200	10,30	2.060,00
0017	Espiral para encadernação cor preta, ref 007	Und	200	14,50	2.900,00
0018	Palito de picolé, pct c/ 100 unidades	Pct	45	3,30	148,50
0019	Saquinho pronto para embalagem transparente grande 20x29, pct c/ 50 unidades	Pct	80	40,50	3.240,00
0020	Saquinho pronto para embalagem transparente grande 43x59, pct c/ 50 unidades	Pct	80	44,90	3.592,00
				<b>Total</b>	<b>28.380,05</b>

Lote 21 - Material de Expediente					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bobina de papelão ondulado 1,20m x 30 m	Und	7	88,90	622,30
0002	Borracha EVA com Gliter, 40x48cm, cores variadas	Und	300	4,35	1.305,00
0003	Borracha EVA desenhado, 40x48cm, cores variadas	Und	100	5,45	545,00
0004	Borracha EVA simples, 40x48cm, cores variadas	Und	300	7,56	2.268,00
0005	Cartolina, 50 x 66 cm, cores azul, rosa, amarelo, branco	Und	830	0,73	605,90
0006	Folha de E.V.A, emborrachado, dimensões 01 x 01 x 0,02 m, cores azul, rosa, amarelo	Und	395	1,69	667,55
0007	Folha de E.V.A, emborrachado, dimensões 01 x 01 x 0,05 m, cores rosa, azul e amarelo	Und	295	1,79	528,05
0008	Isopor em placa 10mm	Und	250	34,90	8.725,00
0009	Isopor em placa 15mm	Und	250	30,80	7.700,00
0010	Isopor em placa 20mm	Und	300	43,00	12.900,00
0011	Tecido em TNT, peça c/ 80m, varias cores	Und	20	99,50	1.990,00
0012	Tela mosquiteiro 120 x 250m	Rolo	5	420,00	2.100,00
				<b>Total</b>	<b>39.956,80</b>

*Im. paga*  
*[Handwritten signatures]*





Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Lote 22 - Material de Expediente					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Apito em cores sortidas, pacote com 24 unidades	Pct	50	21,00	1.050,00
0002	Carimbo educativo	Und	36	3,80	136,80
0003	Maleta alfabetização c/10 jogos educativos	Und	1	290,00	290,00
0004	Quebra cabeça infantil c/100 peças	Und	20	13,80	276,00
				<b>Total</b>	<b>1.752,80</b>

Lote 23 - Protetor Solar					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Protetor solar FPS 30 Uva 17 New 120g	Und	2500	12,90	32.250,00
				<b>Total</b>	<b>32.250,00</b>

Lote 24 - Botas e Botinas					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bota de segurança PVC branca, cano longo	Par	15	44,90	673,50
0002	Botina em couro, com bico de aço	Par	10	43,90	439,00
0003	Bota de segurança PVC preta, cano longo	Par	15	39,90	598,50
				<b>Total</b>	<b>1.711,00</b>

Lote 25 - Material de Higiene e Limpeza					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Ácido muriático 1000 ml	Und	394	3,49	1.375,06
0002	Água sanitária 1000 ml	Und	2268	1,49	3.379,32
0003	Álcool 500 ml	Und	518	4,99	2.584,82
0004	Álcool em gel 500g	Und	824	6,19	5.100,56
0005	Amaciante para roupas embalagem 2 litros	Und	42	3,19	133,98
0006	Cera líquida 1 litro	Und	924	3,39	3.132,36
0007	Desinfetante 1000 ml	Und	3550	2,59	9.194,50
0008	Detergente 500 ml	Und	3264	1,69	5.516,16
0009	Odorizador de ambiente, tipo óleo, 50ml	Und	76	6,59	500,84
0010	Inseticida spray para insetos aerosol 300 ml	Und	209	8,99	1.878,91
0011	Inseticida spray para insetos aerosol 300 ml	Und	994	3,79	3.767,26
0012	Limpa vidros 500 ml	Und	388	1,25	485,00
0013	Lustra móveis 200 ml	Und	345	6,59	2.273,55
0014	Odorizador de ar aerosol 400 ml	Und	522	0,99	516,78
0015	Pedra sanitária, 25g	Und	354	3,75	1.327,50
0016	Polidor de alumínio 500 ml	Und	155	1,34	207,70
0017	Sabão de coco 200g	Und	2580	1,99	5.134,20
0018	Sabão em pó 500g	Und	400	1,56	624,00
0019	Sabão em barra 500g	Und	305	1,29	393,45
0020	Sabonete em barra 35g fragrâncias variadas	Und	144	4,99	718,56
				<b>Total</b>	<b>48.244,51</b>

Lote 26 - Material de Higiene e Limpeza					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Balde plástico 20 litros c/ alça de metal	Und	32	8,99	287,68
0002	Bacia plástica 7 litros	Und	20	7,89	157,80
0003	Balde plástico 15 litros c/ alça	Und	80	6,09	487,20
0004	Balde plástico capacidade 10 litros	Und	80	4,49	359,20
0005	Balde plástico capacidade 60 litros	Und	20	22,79	455,80
0006	Cesto vazado em plástico peq. 8lts	Und	20	3,37	67,40
0007	Cesto vazado em plástico peq. 20 lts	Und	75	19,99	1.499,25
0008	Escova sanitária nylon com pote	Und	104	11,90	1.237,60
0009	Escova p/ lavar em nylon	Und	43	5,90	253,70
0010	Lixeira de plástico com tampa e pedal 40 litros	Und	86	15,50	1.333,00

*[Handwritten signatures and initials]*



Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



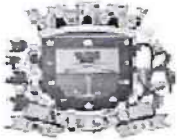
0011	Mangueira 50m de meia polegada	Und	2	64,50	129,00
0012	Pá p/ lixo em metal, com cabo longo zincada	Und	108	3,89	420,12
0013	Prendedor de roupas para varal pct. c/ 12 unidades	Pct	27	4,50	121,50
0014	Tambor de lixo grande cap. 60 lt	Und	40	26,90	1.076,00
0015	Kit com 4 lixeiras de 50 L para coleta seletiva com trave metálica e suporte metálico	Und	10	560,00	5.600,00
				<b>Total</b>	<b>13.485,25</b>

Lote 27 - Material de Higiene e Limpeza					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Papel higiênico pct. com 18 unidades, folha dupla, rolo com 30m	Pct	200	4,69	938,00
0002	Papel toalha pct. c/ 2 x 60 toalhas de 22 x 19cm	Pct	855	4,09	3.496,95
0003	Filme de PVC para alimentos em rolo de 0,28x300m	Rolo	41	2,99	122,59
0004	Fósforo pacote c/ 10 caixinhas	Pct	20	2,69	53,80
0005	Guardanapo de papel 23 x 20cm pacote com 50 unidades	Pct	680	0,78	530,40
0006	Luva látex p/ limpeza tamanho G	Par	51	4,25	216,75
0007	Luva látex p/ limpeza tamanho M	Par	65	3,19	207,35
0008	Luva látex p/ limpeza tamanho P	Par	58	2,99	173,42
0009	Mascara para proteção respiratória PFF2	Und	50	1,98	99,00
0010	Palito roloço de madeira para dentes caixa c/ 100 unidades	Cx	111	0,46	51,06
0011	Papel alumínio em rolo de 30cmx100m	Rolo	64	1,99	127,36
0012	Saco descartável para cachorro quente pacote c/ 100 unidades	Pct	14	9,39	131,46
0013	Saco plástico transparente cap. 02 kg	Und	3000	0,05	150,00
0014	Sacola plástica p/ lixo cap. 15 litros pct. c/ 10 unidades	Pct	630	3,00	1.890,00
0015	Sacola plástica p/ lixo cap. 30 litros pct. c/ 10 unidades	Pct	2850	6,00	17.100,00
0016	Sacola plástica p/ lixo cap. 50 litros pct. c/ 10 unidades	Pct	1650	6,90	11.385,00
0017	Sacola plástica p/ lixo cap. 100 litros pct. c/ 10 unidades	Pct	940	9,90	9.306,00
0018	Sacola plástica p/ lixo cap. 50 litros pct. c/ 100 unidades	Pct	140	19,90	2.786,00
0019	Sacola plástico p/ lixo cap. 200 litros pct. c/ 50 unidades	Pct	700	55,90	39.130,00
0020	Saco de ráfia (nylon) cap. 60kg	Und	255	2,25	573,75
0021	Touca nylon preta tipo rede para uso em cozinha caixa com 100 unidades	Cx	21	15,50	325,50
0022	Vela maço nº 4 - branca, embalagem com 08 unidades	Pct	12	3,99	47,88
0023	Varal nylon 10 mt	Und	20	2,19	43,80
				<b>Total</b>	<b>88.886,07</b>

Lote 28 - Material de Higiene e Limpeza					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Esponja de aço pacotes de 44g	Pct	585	1,90	1.111,50
0002	Esponja dupla face pct. com 03 unidades	Pct	1051	0,45	472,95
0003	Flanela 40 x 60 cm	Und	400	1,99	796,00
0004	Flanela ouro tam 38x58cm	Und	35	5,99	209,65
0005	Pano de chão 100x80cm pacote com 03 unidades	Pct	370	6,69	2.475,30
0006	Pano de chão 70x60cm pacote com 03 unidades	Pct	72	2,80	201,60
0007	Pano de prato pacote com 06 unidades	Pct	230	10,90	2.507,00
0008	Pano para bandeja	Und	8	2,65	21,20
0009	Porta toalha	Und	10	27,50	275,00
0010	Toalha de rosto	Und	136	3,99	542,64
				<b>Total</b>	<b>8.612,84</b>

Lote 29 - Material de Higiene e Limpeza					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Copo descartável para água 180 ml, pct. com 100 unidades	Pct	3400	3,49	11.866,00
0002	Copo descartável para café 50 ml, pct. com 100 unidades	Pct	3000	2,39	7.170,00
0003	Garfo descartável, pacote com 100 unidades	Pct	150	6,99	1.048,50
0004	Prato descartável fundo, pacote com 10 unidades	Pct	150	2,75	412,50
0005	Prato descartável raso, pacote com 10 unidades	Pct	150	2,85	427,50
				<b>Total</b>	<b>20.924,50</b>





Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governos Municipais  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Rodo 60 cm com borracha dupla cabo de madeira revestido com material plástico	Und	158	5,59	883,22
0002	Rodo 40 cm com borracha dupla cabo de madeira revestido com material plástico	Und	136	3,79	515,44
0003	Vassoura de pêlo 60 cm com cabo de madeira revestido com material de plástico	Und	220	7,65	1.683,00
0004	Vassoura de piaçava sintético cabo metal	Und	129	7,00	903,00
0005	Vassourão grande com cabo de madeira	Und	34	8,50	289,00
0006	Vassoura de palha	Und	102	1,20	122,40
				<b>Total</b>	<b>4.396,06</b>

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 1.173.261,64 (um milhão cento e setenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Mauriti/CE.

#### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2019**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

#### 5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria competente, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

5.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto/material, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	02	08.243.0131.2.057.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.244.0048.2.062.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.244.0136.2.066.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.244.0048.2.058.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.244.0048.2.059.0000	3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governho Municipal  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



12	02	08.244.0048.2.061.0000	3.3.90.30.00
12	01	08.122.0002.2.051.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.243.0131.2.106.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.244.0136.2.067.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.243.0131.2.056.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.122.0004.2.029.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.301.0171.2.031.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.302.1004.2.045.0000	3.3.90.30.00
10	01	12.122.0007.2.078.0000	3.3.90.30.00
10	02	12.361.0233.2.089.0000	3.3.90.30.00
05	01	04.123.0051.2.096.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.301.0171.2.037.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.301.1004.2.039.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.302.1004.2.040.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.301.0171.2.036.0000	3.3.90.30.00

### 7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

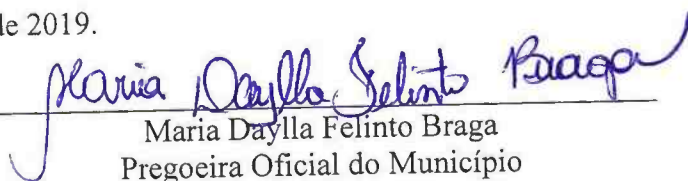
### 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

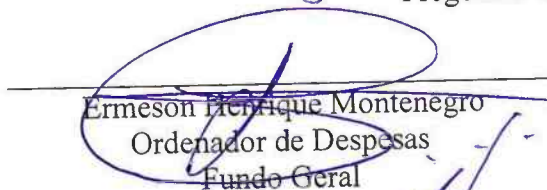
8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

### 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

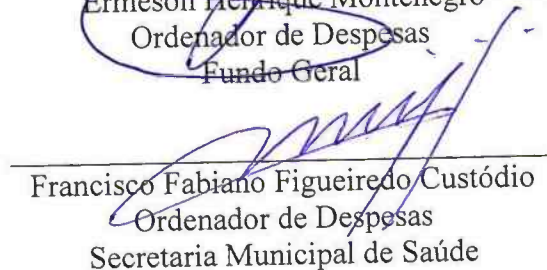
9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

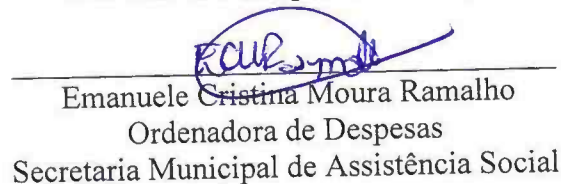
Mauriti/CE, 06 de maio de 2019.

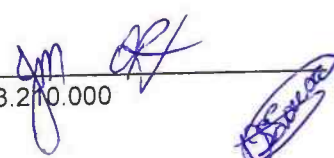
  
Maria Daylla Felinto Braga  
Pregoeira Oficial do Município

  
Ermeson Henrique Montenegro  
Ordenador de Despesas  
Fundo Geral

  
Maria Alice Tavares Leite  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

  
Francisco Fabiano Figueiredo Custódio  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

  
Emanuele Cristina Moura Ramalho  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social







**ANEXO II**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)**  
**PREGÃO Nº 2019.05.06.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mauriti/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/materiais a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



**DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)**  
**PREGÃO Nº 2019.05.06.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mauriti/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





**DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)  
PREGÃO Nº 2019.05.06.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mauriti/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da

Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**







**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da ..... de Mauriti/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Mauriti/CE e do outro .....

O **MUNICÍPIO DE MAURITI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.655.269/0001-55, através do(a) Secretaria Municipal de ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Mauriti/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2019.05.06.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.05.06.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador de Despesas do(a) Secretaria Municipal de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da ..... de Mauriti/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto/material, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:





**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos/materiais fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/materiais objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/materiais objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/materiais requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produtos/materiais em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais pondo-os a salvo de possível deterioração.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/materiais objeto deste Contrato.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** - Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Mauriti** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Mauriti, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mauriti - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Mauriti/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....